

## EDITAL PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA Nº 03 DE 05 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora Administrativa do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, mantido pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, no uso de suas atribuições, comunica a abertura das matrículas dos  **cursos da educação a distância**  para o segundo semestre letivo de 2024 conforme as seguintes disposições:

### CAPÍTULO I – DOS CURSOS E VAGAS

**Art. 1º.** Serão oferecidos, para o segundo semestre letivo de 2024, os seguintes cursos/vagas/termos:

CURSO	DURAÇÃO	VAGAS	TERMOS
Administração	48 meses	75	2º; 4º; 6º; 8º;
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	30 meses	100	2º; 4º;
Ciências Contábeis	48 meses	75	2º; 4º; 6º; 8º;
Gestão Comercial	24 meses	50	2º; 4º;
Gestão de Recursos Humanos	24 meses	50	2º; 4º;
Gestão Financeira	24 meses	75	2º; 4º;
Gestão Pública	24 meses	100	2º; 4º;
Marketing Digital	24 meses	100	2º; 4º;
Pedagogia	48 meses	50	2º; 4º; 6º; 8º;
Processos Gerenciais	24 meses	50	2º; 4º;

### CAPÍTULO II - DA MATRÍCULA PARA INGRESSANTES

**Art. 2º** Os alunos ingressantes, imediatamente após a aprovação no processo seletivo, poderão realizar a sua matrícula, virtualmente em plataforma oferecida pela IES, no prazo máximo de um mês após a aprovação, ingressando na próxima disciplina conforme oferta da IES.

**§ 1º** O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será enviado por e-mail ao ingressante e disponibilizado no Toledo Portal Universitário. O contrato de alunos relativamente incapazes deverá ser assinado pelo aluno e pelo seu representante legal.

§ 2º A eventual efetivação de matrículas de alunos retardatários está condicionada à disponibilidade de vagas e ao deferimento da Pró-Reitora Administrativa da Toledo Prudente.

### **CAPITULO III - DA REMATRÍCULA**

**Art. 3º** Os alunos veteranos deverão realizar a rematrícula, por meio do Toledo Portal Universitário, no período de 01 de julho de 2024 a 15 de julho de 2024.

§ 1º O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será disponibilizado no Toledo Portal Universitário. O contrato de alunos relativamente incapazes deverá ser assinado pelo aluno e pelo seu representante legal.

§ 2º A eventual efetivação de matrículas de alunos retardatários está condicionada à disponibilidade de vagas e ao deferimento da Pró-Reitora Administrativa da Toledo Prudente.

§ 3º Somente serão homologadas as matrículas efetuadas conforme as disposições constantes neste edital.

### **CAPITULO IV – DO VALOR DO CURSO**

**Art. 4º** A matrícula e as mensalidades referentes ao primeiro período letivo de 2024 são estipuladas de acordo com o valor do curso em que o aluno se matricular dividido em parcelas iguais e sucessivas, facultada a apresentação de planos de pagamento alternativos, desde que não excedam ao valor total semestral.

§ 1º O valor da matrícula ou rematrícula e mensalidades será definido nos termos das tabelas abaixo:

<b>CURSO</b>	<b>MENSALIDADES</b>	<b>PARCELAS</b>
Administração	R\$ 490,00	48
Ciências Contábeis	R\$ 490,00	48
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	R\$ 438,00	30
Gestão Comercial	R\$ 438,00	24
Gestão de Recursos Humanos	R\$ 438,00	24
Gestão Financeira	R\$ 438,00	24
Gestão Pública	R\$ 438,00	24
Marketing Digital	R\$ 438,00	24
Processos Gerenciais	R\$ 438,00	24
Pedagogia	R\$ 438,00	48

§ 2º Disciplinas cursadas a título de dependência e/ou optativas alteram o valor das parcelas/mensalidades, bem como poderão alterar o tempo de duração do curso.

§ 3º Em caso de inadimplência o valor das mensalidades sofrerá multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.

§4º Poderão ser realizadas matrículas em disciplina(s) cursada(s) na condição de aluno especial, denominadas PEC, **cujo valor de cada disciplina cursada de PEC, para o ano letivo de 2024 é de R\$1.162,56 (mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

§5º Os valores das mensalidades são reajustados em janeiro de cada ano.

## CAPITULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 5º** Ao ter sua matrícula deferida, o aluno passa a submeter-se a todas as normas legais que regulam a área de ensino, bem como ao Regimento Escolar vigente e aos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, responsabilizando-se pelo cumprimento dos atos escolares e atendimento aos prazos fixados para cumprimento dos mesmos.

Presidente Prudente, 05 de abril de 2024



MARIA INÊS DE TOLEDO PENNACCHI AMARAL  
Pró-Reitora Administrativa

